



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0076-2014

Elias Fausto, 13 de agosto de 2014.

Exmo. Senhor
Laércio Betarelli
D.D. Prefeito Municipal
Elias Fausto/SP

Senhor Prefeito

Para conhecimento de Vossa Excelência, e posteriores medidas que se digne tomar em relação aos assuntos correspondentes, tenho a honra de encaminhar-lhe os Autógrafos de nº 128 ao 142/2014.

Sem mais para o momento, valho-me da oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO	
Protocolo Nº	2619 / 2014
Data	14 / 08 / 14
Assinatura	34


José Carlos Barrera
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 128/2014

Projeto de Lei nº 123/2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional – Suplementar até o valor de R\$ 21.982,19"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 21.982,19 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO		
02.03.00.00 – EDUCAÇÃO		
02.03.01.00 – ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2.085 – Manutenção do PNATE E.I.		
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa		
05	210.06	Jurídica..... R\$ 21.982,19
TOTAL		
.....		R\$ 21.982,19

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Suplementar, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso financeiro proveniente do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, no valor de **R\$ 21.982,19** (vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), na conta Banco de Brasil, nº 8123-X – BB CONTA PNATE, agência 3102-X, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.



José Carlos Barrera

Presidente



Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário

DEO JUVANTE



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 129/2014

Projeto de Lei nº 124/2014

Altera dispositivos da Lei nº 2825, de 26 de setembro de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2014 a 2017.”

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 2825, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2014 a 2017, nos termos inclusos:

“Alterações dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

“ANEXO II” ENSINO INFANTIL	
Programa	Unidade Responsável
0026	02.03.01

“ANEXO III” ENSINO INFANTIL		
Subfunção	Programa	Unidade
365	0026	02.03.01

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal”

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.

José Carlos Barrera

Presidente

Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário

Página 1 de 1



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 130/2014

Projeto de Lei nº 125/2014

“Altera dispositivos da Lei nº 2.826, de 26 de Setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014”.

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 2.826, de 26 de Setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, ficam alterados nos termos que segue:

“Alterações dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

“ANEXO V”		
ENSINO INFANTIL		
Programa	Unidade Responsável	
0026	02.03.01	

“ANEXO VI”		
ENSINO INFANTIL		
Subfunção	Programa	Unidade
365	0026	02.03.01

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal”

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.


José Carlos Barrera

Presidente


Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário

Página 1 de 1



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 131/2014

Projeto de Lei nº 126/2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional - Suplementar até o valor de R\$ 2.267.400,00"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 2.267.400,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO			
02.01.00.00 – GABINETE DO PREFEITO			
02.01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS			
04.122.0002.2.002 – Manutenção de Atividades do Gabinete			
01	110.00	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 34.100,00
02.01.02.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
27.812.0025.2.017 – Manutenção de Esportes e Lazer			
01	110.00	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 76.000,00
01	110.00	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 21.500,00
02.01.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS			
08.244.0033.2.004 – Manutenção do FMAS			
01	500.01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 13.900,00
01	500.01	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 42.400,00
01	110.00	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 36.200,00
02.01.04.00 – GUARDA CIVIL			
04.127.0008.2.020 – Manutenção da Guarda Municipal			
01	110.00	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 77.000,00
02.01.05.00 – CULTURA, TURISMO E DEPENDÊNCIAS			
13.392.0069.2.053 – Manutenção da Diretoria da Cultura			
01	110.00	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 9.000,00

Página 1 de 4



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

01	110.00	3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 21.000,00
02.02.00.00 – ADMINISTRAÇÃO			
02.02.01.00 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
04.122.0011.2.003 – Manutenção de Unidades Administrativas			
01	110.00	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 248.600,00
01	110.00	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 53.100,00
01	110.00	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 5.100,00
02.02.02.00 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO			
04.123.9000.0.028 – Sentenças Judiciais			
01	110.00	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 220.000,00
02.03.00.00 – EDUCAÇÃO			
02.03.01.00 – ENSINO INFANTIL			
12.365.0026.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil			
01	210.01	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
02.03.02.00 – ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0027.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental			
01	220.01	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 23.000,00
01	220.01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 691.000,00
01	220.01	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 265.000,00
01	220.01	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 43.500,00
02.05.00 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.05.01.00 – SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0019.2.005 – Manutenção dos Serviços Municipais			
01	110.00	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 322.300,00
01	110.00	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 18.700,00
01	110.00	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 32.000,00
02.05.02.00 – SERVIÇOS RURAIS			
20.606.0044.2.030 – Desenvolvimento Rural			
01	110.00	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 2.400,00
01	110.00	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
01	110.00	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 2.267.400,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Suplementar, será considerada nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do **crédito adicional – suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, §1, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Página 2 de 4



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

02.01.00.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01.00 – GABINETE E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.002 – Manutenção de Atividades do Gabinete

01	110.00	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 7.000,00
01	110.00	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 12.600,00
01	110.00	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.500,00

02.01.02.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0025.2.017 – Manutenção de Esportes e Lazer

01	110.00	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 32.344,00
01	110.00	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 104.956,00

02.01.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.244.0033.2.004 – Manutenção do FMAS

01	110.00	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 92.500,00
----	--------	--	---------------

02.01.04.00 – GUARDA CIVIL

04.127.0008.2.020 – Manutenção da Guarda Municipal

01	110.00	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 77.000,00
01	110.00	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 85.610,00
01	110.00	3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 390,00

02.01.05.00 – CULTURA, TURISMO E DEPENDÊNCIAS

13.392.0069.2.053 – Manutenção da Diretoria da Cultura

01	110.00	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
----	--------	--------------------------------------	---------------

02.02.00.00 – ADMINISTRAÇÃO

02.02.01.00 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0011.2.003 – Manutenção de Unidades Administrativas

01	110.00	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 13.200,00
01	110.00	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 16.000,00

02.02.02.00 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO

08.243.0028.2.008 – Manutenção da Merenda Escolar

01	110.00	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 151.800,00
----	--------	--------------------------------------	----------------

02.03.00.00 – EDUCAÇÃO

02.03.01.00 – ENSINO INFANTIL

12.365.0026.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil

01	210.01	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 190.000,00
01	210.01	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
01	210.01	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
01	210.01	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 105.000,00

02.03.02.00 – ENSINO FUNDAMENTAL

Página 3 de 4



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

12.361.0027.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental			
01	220.01	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 25.100,00
01	220.01	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 419.900,00
02.03.03.00 – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE			
12.363.0049.2.050 – Manutenção do Ensino Profissionalizante			
01	230.01	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 442.500,00
02.05.00 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.05.01.00 – SERVIÇOS URBANOS			
15.451.0032.1.014 – Obras Urbanas Infraestrutura			
01	110.00	4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 23.960,00
15.452.0019.2.005 – Manutenção dos Serviços Municipais			
01	110.00	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 180.000,00
01	110.00	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 86.040,00
15.782.0030.1.005 – Construção, Conservação e Pavimentação			
01	110.00	4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 83.000,00
02.05.02.00 – SERVIÇOS RURAIS			
20.606.0044.2.030 – Desenvolvimento Rural			
01	110.00	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 4.500,00
01	110.00	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.500,00
TOTAL			R\$ 2.267.400,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.


José Carlos Barrera

Presidente


Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário

Página 4 de 4



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 132/2014

Projeto de Lei nº 127/2014

“Altera dispositivos da Lei nº 2825, de 26 de setembro de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2014 a 2017.”

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 2825, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2014 a 2017, nos termos inclusos:

“Alterações dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

“ANEXO II”

GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
Programa	Unidade Responsável
0002	02.01.01
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Programa	Unidade Responsável
0025	02.01.02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Programa	Unidade Responsável
0033	02.01.03
GUARDA CIVIL	
Programa	Unidade Responsável
0008	02.01.04
CULTURA, TURISMO E DEPENDÊNCIAS	
Programa	Unidade Responsável
0069	02.01.05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Programa	Unidade Responsável
0011	02.02.01
ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO	
Programa	Unidade Responsável
0028	02.02.02
9000	02.02.02

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

ENSINO INFANTIL	
Programa	Unidade Responsável
0026	02.03.01
ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	Unidade Responsável
0027	02.03.02
ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
Programa	Unidade Responsável
0049	02.03.03
SERVIÇOS URBANOS	
Programa	Unidade Responsável
0019	02.05.01
0030	02.05.01
0032	02.05.01
SERVIÇOS RURAIS	
Programa	Unidade Responsável
0044	02.05.02

"ANEXO III"

GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
Subfunção	Programa	Unidade
122	0002	02.01.01
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Subfunção	Programa	Unidade
812	0025	02.01.02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
Subfunção	Programa	Unidade
244	0033	02.01.03
GUARDA CIVIL		
Subfunção	Programa	Unidade
127	0008	02.01.04
CULTURA, TURISMO E DEPENDÊNCIAS		
Subfunção	Programa	Unidade
392	0069	02.01.05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Subfunção	Programa	Unidade
122	0011	02.02.01
ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO		
Subfunção	Programa	Unidade
123	9000	02.02.02
243	0028	02.02.02
ENSINO INFANTIL		
Subfunção	Programa	Unidade
365	0026	02.03.01
ENSINO FUNDAMENTAL		
Subfunção	Programa	Unidade
361	0027	02.03.02



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE		
Subfunção	Programa	Unidade
363	0049	02.03.03
SERVIÇOS URBANOS		
Subfunção	Programa	Unidade
451	0032	02.05.01
452	0019	02.05.01
782	0030	02.05.01
SERVIÇOS RURAIS		
Subfunção	Programa	Unidade
606	0044	02.05.02

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

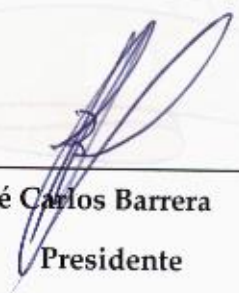
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.



José Carlos Barrera

Presidente



Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 133/2014

Projeto de Lei nº 128/2014

"Altera dispositivos da Lei nº 2.826, de 26 de Setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014".

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 2.826, de 26 de Setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, ficam alterados nos termos que segue:

"Alterações dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal."

"ANEXO V"

GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
Programa	Unidade Responsável
0002	02.01.01
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Programa	Unidade Responsável
0025	02.01.02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Programa	Unidade Responsável
0033	02.01.03
GUARDA CIVIL	
Programa	Unidade Responsável
0008	02.01.04
CULTURA, TURISMO E DEPENDÊNCIAS	
Programa	Unidade Responsável
0069	02.01.05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Programa	Unidade Responsável
0011	02.02.01
ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO	
Programa	Unidade Responsável
0028	02.02.02
9000	02.02.02



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

ENSINO INFANTIL	
Programa	Unidade Responsável
0026	02.03.01
ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	Unidade Responsável
0027	02.03.02
ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
Programa	Unidade Responsável
0049	02.03.03
SERVIÇOS URBANOS	
Programa	Unidade Responsável
0019	02.05.01
0030	02.05.01
0032	02.05.01
SERVIÇOS RURAIS	
Programa	Unidade Responsável
0044	02.05.02

"ANEXO VI"

GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
Subfunção	Programa	Unidade
122	0002	02.01.01
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Subfunção	Programa	Unidade
812	0025	02.01.02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
Subfunção	Programa	Unidade
244	0033	02.01.03
GUARDA CIVIL		
Subfunção	Programa	Unidade
127	0008	02.01.04
CULTURA, TURISMO E DEPENDÊNCIAS		
Subfunção	Programa	Unidade
392	0069	02.01.05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Subfunção	Programa	Unidade
122	0011	02.02.01
ENCARGOS E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO		
Subfunção	Programa	Unidade
123	9000	02.02.02
243	0028	02.02.02
ENSINO INFANTIL		
Subfunção	Programa	Unidade
365	0026	02.03.01
ENSINO FUNDAMENTAL		
Subfunção	Programa	Unidade
361	0027	02.03.02
ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE		
Subfunção	Programa	Unidade



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

363	0049	02.03.03
SERVIÇOS URBANOS		
Subfunção	Programa	Unidade
451	0032	02.05.01
452	0019	02.05.01
782	0030	02.05.01
SERVIÇOS RURAIS		
Subfunção	Programa	Unidade
606	0044	02.05.02

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

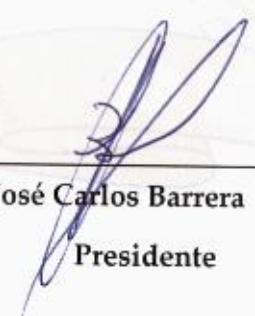
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 07 de Agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

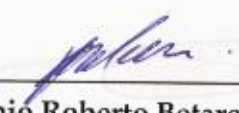
Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.



José Carlos Barrera

Presidente



Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 134/2014

Projeto de Lei nº 129/2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 40.000,00”

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO			
02.05.00.00 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.05.01.00 – SERVIÇOS URBANOS			
15.452.0019.2.005 – Manutenção dos Serviços Municipais			
05	100.13	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 40.000,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

Artigo 2º - O valor do **crédito adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso financeiro proveniente do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), na conta do Banco Caixa Econômica Federal, nº 647037-5 – CEF CONV RECAP. ASF 315207 – 54/09, agência 0897, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.



José Carlos Barrera

Presidente



Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 135/2014

Projeto de Lei nº 130/2014

“Altera dispositivos da Lei nº 2825, de 26 de setembro de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2014 a 2017”.

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 2825, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2014 a 2017, nos termos inclusos:

“Alterações dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

“ANEXO II”	
SERVIÇOS URBANOS	
Programa	Unidade Responsável
0019	02.05.01

“ANEXO III”		
SERVIÇOS URBANOS		
Subfunção	Programa	Unidade
452	0019	02.05.01

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal”

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.

José Carlos Barrera

Presidente

Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário

Página 1 de 1



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 136/2014

Projeto de Lei nº 131/2014

"Altera dispositivos da Lei nº 2.826, de 26 de Setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014".

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 2.826, de 26 de Setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, ficam alterados nos termos que segue:

"Alterações dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal."

"ANEXO V"		
SERVIÇOS URBANOS		
Programa	Unidade Responsável	
0019	02.05.01	

"ANEXO VI"		
SERVIÇOS URBANOS		
Subfunção	Programa	Unidade
452	0019	02.05.01

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

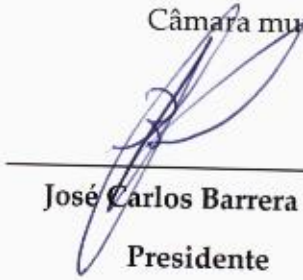
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.


José Carlos Barrera

Presidente


Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário

Página 1 de 1



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 137/2014

Projeto de Lei nº 132/2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional - Suplementar até o valor de R\$22.759,50"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 22.759,50 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO			
02.01.00.00 – GABINETE DO PREFEITO			
02.01.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
08.243.0081.2.065 – Convênio com Associação Fala Meu Povo			
1	500.06	3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....	R\$ 22.759,50
TOTAL			R\$ 22.759,50

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Suplementar, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – suplementar, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 22.759,50 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na conta Banco do Brasil, nº 100126-4, Fdo Munic. Criança

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

adolescente, Agência: 3102-X, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 07 de Agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.



José Carlos Barrera
Presidente



Antonio Roberto Betarelli
1º Secretário



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 138/2014

Projeto de Lei nº 133/2014

“Altera dispositivos da Lei nº 2825, de 26 de setembro de 2013, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para o período de 2014 a 2017”.

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III constantes da Lei nº 2825, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Elias Fausto, para os exercícios de 2014 a 2017, nos termos inclusos:

“Alterações dos Anexos II e III da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

“ANEXO II”

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Programa	Unidade Responsável
0081	02.01.03

“ANEXO III”

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Subfunção	Programa	Unidade
243	0081	02.01.03

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

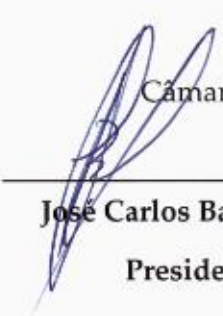
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 07 de agosto de 2014.

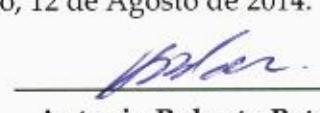
LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal”

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.


José Carlos Barrera

Presidente


Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário

Página 1 de 1



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 139/2014

Projeto de Lei nº 134/2014

“Altera dispositivos da Lei nº 2.826, de 26 de Setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014”.

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - O “Artigo 16” da Lei nº 2.826/2013, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º - Fica autorizado, nos termos que dispõe os artigos 16 e 17 da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, à concessão de Auxílios e Subvenções às entidades relacionadas, condicionadas ao limites das possibilidades financeiras do município.

Santa Casa de Misericórdia de Capivari	46.925.111/0001-00	Rec. Próprios	Subvenções	R\$ 260.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capivari	50.062.561/0001-93	Rec. Próprios	Subvenções	R\$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO "FALA MEU POVO"-AFMP	07.966.892/0001-29	Rec. CMDCA	Subvenções	R\$ 28.759,50

Art. 2º - Os Anexos da Administração Direta, constantes da Lei nº 2.826, de 26 de Setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, ficam alterados nos termos que segue:

“Alterações dos Anexos V e VI da Administração Direta - Prefeitura Municipal.”

“ANEXO V”

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
Programa	Unidade Responsável
0081	02.01.03

“ANEXO VI”

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
Subfunção	Programa	Unidade
243	0081	02.01.03

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei permanecerão inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 07 de agosto de 2014.

LAÉRCIO BETARELLI
Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.



José Carlos Barrera
Presidente



Antonio Roberto Betarelli
1º Secretário



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 140/2014

Projeto de Lei nº 100/2014

"Desafeta área do Loteamento Jardim Residencial Caroline"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

ARTIGO 1º - SISTEMA DE LAZER 03, integrante do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL CAROLINE", situado no bairro Cardeal, perímetro urbano do Município de Elias Fausto, desta Comarca de Monte Mor, antiga Comarca de Capivari, com a seguinte descrição: terreno de formato irregular, mede 176,83m no rumo NW66°18'45"SE confrontando com Área "A6" sob matrícula nº 37.761 (Serviço Registral de Imóveis de Capivari-SP) de propriedade de Edson Antonio Mora e sua mulher Abegail Moller Mora; mede 21,29m no rumo NW16°51'16"SE confrontando com propriedade de Ivonormir Antonio Armando de Oliveira e sua mulher Célia Carmona de Oliveira, Ivanoir José Armando de Oliveira e sua mulher Maria Helena Lopes Campos de Oliveira e Ibiracy Nilza Armando de Oliveira; mede 17,14m no rumo SW53°46'32"NE confrontando com Área institucional 01, mede 184,70m no rumo NW56°38'46"SE de frente para a Rua 01, perfazendo uma área total de 2.914,33m². Esse imóvel situa-se no lado ímpar da Rua 01, e na quadra completada pela divisa com Área Institucional 01 do referido loteamento e divisa com Área "A6", matrícula nº 37.761 (Serviço Registral de Imóveis de Capivari-SP), de propriedade de Edson Antonio Mora e sua mulher Abegail Moller Mora. Objeto da Matrícula nº 7.070 do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Mor.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

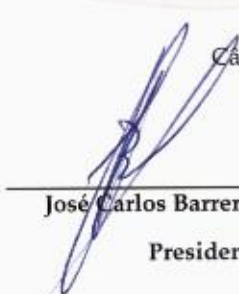
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 05 de junho de 2.014

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.



José Carlos Barrera

Presidente



Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 141/2014

Projeto de Lei nº 101/2014

"Desafeta área do Loteamento Jardim Residencial Caroline"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

ARTIGO 1º - ÁREA INSTITUCIONAL 01, integrante do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL CAROLINE", situado no Bairro Cardeal, perímetro urbano do Município de Elias Fausto, desta Comarca de Monte Mor, antiga Comarca de Capivari, com a seguinte descrição: terreno de forma irregular, mede 17,14m no rumo SW53°46'32"NE confrontando com o Sistema de Lazer 03, mede 98,30m no rumo NW16°51'16"SE confrontando com a propriedade de Ivonimir Antonio Armando de Oliveira e sua mulher Célia Carmona de Oliveira, Ivanoir José Armando de Oliveira e sua mulher Maria Helena Lopes Campos de Oliveira e Ibiracy Nilza Armando de Oliveira; mede 70,94m no rumo SW56°45'NE confrontando com propriedade de Milton Marconi; mede 62,79m no rumo SW34°12'57"NE de frente para o prolongamento da Rua 4 do Loteamento "Elias Fausto VII"; mede 37,32m em curva de raio 41,86m, mais 8,10m no rumo NW16°51'16"SE, mais 26,40m em curva de raio 38,02m na confluência da Rua 01 e Prolongamento da Rua 4 do Loteamento "Elias Fausto VII", mede 3,70m no rumo NW56°38'46"SE de frente para a Rua 01, perfazendo uma área total de 1.900,45m². Esse imóvel situa-se no lado par do prolongamento da Rua 4 do Loteamento "Elias Fausto VII", e na quadra completada pela divisa com Sistema de Lazer 03 do referido loteamento e divisa com propriedade de Ivonimir Antonio Armando de Oliveira e sua mulher Célia Carmona de Oliveira, Ivanoir José Armando de Oliveira e sua mulher Maria Helena Lopes Campos de Oliveira e Ibiracy Nilza Armando de Oliveira e propriedade de Milton Marconi. Objeto da Matrícula nº 7.069 do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Mor.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 05 de junho de 2014

LAÉRCIO BETARELLI

Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.

José Carlos Barrera

Presidente

Antonio Roberto Betarelli

1º Secretário

Página 1 de 1



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Autografo nº 142/2014

Projeto de Lei nº 102/2014

"Desafeta área do Loteamento Jardim São José"

LAÉRCIO BETARELLI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Elias Fausto **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte:

L E I

ARTIGO 1º - UMA ÁREA DE TERRAS, denominada "SISTEMA DE RECREIO", do loteamento denominado "JARDIM SÃO JOSÉ", situado na zona de expansão urbana do Município de Elias Fausto, Comarca de Monte Mor, antiga Comarca de Capivari, com área superficial de 2.290,00m² (dois mil, duzentos e noventa metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: mede inicialmente 75,00m (setenta e cinco metros) de frente para a Rua F; por 16,00m (dezesseis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da Rua olha para o sistema de recreio, com a Rua E; do lado esquerdo no mesmo sentido com a Rua D; nos fundos mede 93,00m (noventa e três metros) e divide com propriedade de Guilherme Tone existindo ainda entre a Rua D com a Rua F, uma linha curva com o desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros). Objeto da Matrícula nº 9.500 do Cartório de Imóveis da Comarca de Monte Mor.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 05 de junho de 2014

LAÉRCIO BETARELLI
Prefeito Municipal"

Câmara municipal de Elias Fausto, 12 de Agosto de 2014.


José Carlos Barrera
Presidente


Antonio Roberto Betarelli
1º Secretário